



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.989

BELÉM

SEXTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1952

DECRETO N. 1.008 — DE 31  
DE MARÇO DE 1952

Transfere da subconsignação Pessoal Variável — Contratados e gratificações, da consignação Ensino Primário, tabela 59, para a subconsignação Pessoal Variável — Contratados e gratificações consignação à Secretaria de Educação e Cultura, tabela 50, do orçamento do corrente exercício, a importância de Cr\$ 49.200,00, da verba Instrução Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, e art. 33, § 2º da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do processo n. 4352, da S. E. F.,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida da Subconsignação Pessoal Variável — Contratados e Gratificação, Código 8-33-1, tabela 59, Ensino Primário, para a Subconsignação Pessoal Variável — Contratados e gratificações, Código 8-30-1, tabela 50, Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Verba Instrução Pública, a importância de quarenta e nove mil e duzentos cruzeiros ..... (Cr\$ 49.200,00), do orçamento vigente, para atender as despesas com pessoal contratado da mesma Secretaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

PORTARIA N. 44 — DE 31  
DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Grupo Escolar "Justo Chermont", nesta Capital, a normalista Miquelina Peres da Cunha, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, que vinha servindo no Grupo Escolar de Marapanim.

Cumpra-se, registre-se e dê-se ciência.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO  
DE ECONOMIA E FINANÇAS  
DECRETO DE 24 DE MARÇO  
DE 1952

O Governador do Estado:

Resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

o cargo de Auxiliar de laboratório",

do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração de Mario Herculano Marinho da Silva.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Aníbal Marques

Secretário de Estado de Saúde Pública

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

a Armando de Almeida Moraes, n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisco Silvestre Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de "Polícia sanitária", do Quadro Único, com exercício no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 25 DE MARÇO  
DE 1952

O Governador do Estado: resolve aposentar, nos termos do art. 191, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, Hugo de Oliveira Lisboa no cargo de Coletor — padrão G, do Quadro Único, lotado na Coletoria Estadual de Vizeu, percebendo, nessa situação, os provenientes de onze mil quinhentos e noventa e dois cruzeiros ..... (Cr\$ 11.592,00) anuais.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA  
DECRETO DE 25 DE MARÇO  
DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimundo Studito de Oliveira Pimentel para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de "Auxiliar de laboratório", do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração de Meryam Simon Benassuly para exercer o cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, vago com a aposentadoria da normalista Vitória Pina Margalho.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Sampaio de Campos Ribeiro  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO  
DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

o cargo da classe II, do Decreto-lei

n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

Lucíela da Cunha Pereira para

exercer o cargo de Inspetor de alu-

nos — padrão E, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Paixão de Carvalho, vago com a exoneração, a pedido, de Lucinda Augusta de Oliveira Tavares.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Sampaio de Campos Ribeiro  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO  
DE 1952

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria de Nazaré Araújo Tavares, professora de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício na escola isolada mista do lugar Tenoré, Distrito de Icoaraci, 90 dias de licença, a contar de 28 de janeiro a 26 de abril do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Sampaio de Campos Ribeiro  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO  
DE 1952

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria de Jesus Oliveira, professora de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Anhangá, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de fevereiro a 13 de abril do corrente ano, percebendo, nesse período, os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Sampaio de Campos Ribeiro  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO  
DE 1952

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Zenaidé Gomes Negrão, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar "Salgadinho", Município de Castanhal, 90 dias de licença, a contar de 13

Abril — 1952

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

\*\*\*

IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO PARA

## EXPEDIENTE

Rua do Urubu, 62 — Telefone 3262

Diretor Geral : OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe : Pedro da Silva Santos

## Assinaturas

Belém:

Anual ... ... ... 260,00  
 Semestral ... ... ... 140,00  
 Número avulso ... 1,00  
 Número atrazado, por ano ... ... ... 1,50

Estados e Municípios :

Anual ... ... ... 230,00  
 Semestral ... ... ... 150,00

Exterior :

Anual ... ... ... 400,00  
 Publicidade por 1 vez ... 600,00  
 1 Página contabilidade, Página, por 1 vez ... 600,00  
 1 Página, por 1 vez ... 300,00  
 Centímetros de coluna: Por vez ... ... ... 6,00

—As reclamações pertencentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—As originais deverão ser encartilhografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será re-

cebida das 8 às 17 horas, e,

aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade das suas assinaturas, elas deverão ser remetidas ao endereço do editor, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Fú-

blicas cingirão as as-

signaturas anuais ramo-

vadas até 26 de fevereiro

de cada ano e as inicia-

das, em qualquer época,

pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompan-

hados de esclarecimentos

quanto à sua publicação soli-

citamos aos senhores clientes

dêem preferência a remessa

por meio de cheque ou vale

postal, emitidos a favor do

Diretor Geral da IMPRENSA

OFICIAL.

—Os suplementos as edi-

ções dos órgãos oficiais só se

fornecerão aos assinantes que

os solicitarem.

—O custo de cada exem-

plar, atrazado dos órgãos ofi-

ciais será, na venda avulsa,

aumentado de Cr\$ 1,50 ao ano.

de fevereiro a 12 de maio do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

## DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Sampaio De Campos Ribeiro

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇODE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ina dos Santos Pinto, professora de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Igarapé Jurupateua, Município de Acaraí, 90 dias de licença, a contar de 14 de fevereiro a 13 de maio do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

## DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 26 DE MARÇODE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, a normalista Rita Cardoso Ferreira do cargo de Professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Professor Camilo Salgado.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

## DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 26 DE MARÇODE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Sulamita Ribeiro de Santana do cargo de Professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Professora Plácida Cardoso.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

## DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 26 DE MARÇODE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Zélia Rixia da Silva no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

## DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 26 DE MARÇODE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Maria Dolores Rebelo no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Candeua, Município de Ananindeua.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

## DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 26 DE MARÇODE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Margarida Trindade Monteiro no cargo de Professor de 1.ª entrância

— padrão B, do Quadro Único, lotada na escola da Colônia Ferreira Pena — Km. 22,

da Escola do lugar Igarapé Jurupateua, Município de Acaraí.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

## DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

Município de João Coelho, noventa (90) dias de licença, a contar de 15 de fevereiro último a 15 de maio vindouro.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

## DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Sampaio de Campos Ribeiro  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Ira Tocantina de Querá do cargo, em comissão, de Diretor de 2.ª entrância — padrão I, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Marabá.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

## DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Sampaio de Campos Ribeiro  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Olgarina Coeli de Moraes do cargo de Professor de educação física — padrão G, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

## DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Sampaio de Campos Ribeiro  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado : resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Ruth Guimarães Ferreira no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Santo Amaro, Município de Ananindeua.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

## DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Sampaio de Campos Ribeiro  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1952

O Governador do Estado : resolve demitir, nos termos do art. 44, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Enedina da Silva Rola do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Capanema.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

## DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Sampaio de Campos Ribeiro  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## GABINETE DO GOVERNADOR

## DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO:

Em 24/3/52

Petição :

4270 — Maiva Angelica Alves de Seixas, servente no Grupo Camilo Salgado (transferência para

o grupo de Marapamim) — 1.º De acordo com o parecer da SIJ. 2.º Dar conhecimento à interessada.

Carta :

N. 58, de Manoel do Carmo Braga, internado na colônia de Marituba (amparo) — À Secretaria do Interior e Justiça, para

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SEGRE-

TÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.  
Em 21/3/52

Petições :

N. 187 — Paulo Albuquerque, funcionário do DAM (pagamento de diferença de vencimentos durante o período de sua disponibilidade) — Inteiramente de acordo com o parecer da D. P. revidamente jurídico e bem elaborado. indefiro o pedido, ao qual falta apoio legal.

N. 187 — Aida Franco da Cunha, professora no lugar Urubu-ribu - Itaituba (licença saída) — Telegrafe-se ao signatário do atestado de fls. 3, para que responda à consulta formulada no despacho governamental de fls. 6-v, tendo, ainda, em vista, as observações constantes do parecer do SAMS, de fls. 7.

Telegrama :

N. 50, de Clarindo Gomes, residente em Capanema (providências) — Telegrafe-se ao delegado de Capanema, para que informe sobre as conclusões do inquérito.

Em 22/3/52

Ofícios :

N. 125, do Departamento de Segurança Pública (capeando a petição n. 0416, de Benedito Silveira, guarda civil n. 117 — contagem de tempo de serviço) — De acordo. Volte à DP.

N. 132, do Departamento de Segurança Pública (informação) — Ciente. Arquive-se.

N. 150, do Tribunal Regional Eleitoral (lancha para o transporte do Dr. Agnaldo Monteiro Lopes) — Arquive-se.

N. 54, do Presidio São José (conserto na camionete do Presidio) — Arquive-se.  
Em 24/3/52

N. 0239 — Belisário Alves de Oliveira (abertura de uma estrada de rodagem até a fazenda Livramento em Nova Timboteua) — Ao conhecimento e parecer do Sr. Prefeito de Timboteua.

N. 0231 — José Maria do Nascimento, ex-funcionário da R. R. (reintegração) — Encaminhe-se. N. 0270 — Joaquim José da Silva, diarista do D.E.A. (contagem de tempo de serviço) — Opine a DP.

Memorandum :

N. 381, do Gabinete do Governador do Estado (comunicação) — Ciente. Ao Senhor Chefe do Expediente.

N. 394, do Gabinete do Governador do Estado (comunicação) — Ao Senhor Chefe do Expediente para providenciar com urgência.

Em 25/3/52

Telegramas :

N. 89, de João Gualberto Alves de Campos, juiz de direito em Vizeu (pedido de transferência para Capanema) — Juntar ao expediente originário do TJE.

N. 88, de Antônio Acioley Meireles, residente em Altamira (providências) — Apure o DESP em diligência.

N. 91, de João Neves da Fontoura, Ministro das Relações Exteriores - Rio de Janeiro (comunicação) — Dar ciência à A. C.

Em 28/3/52

N. 0465 — Vitoria Pina Margalho, professora no grupo Benjamin Constant (apoentadoria) — A S. E. C., para os esclarecimentos pedidos pela DP.

N. 0447 — Raul Pessoa da Cunha, coletor das rendas em Muaná (licença especial) — Restitua-se à S. E. F.

Ofícios :

N. 39, da Biblioteca e Arquivo Público (entrega de jornais pertencentes à coleção da Biblioteca)

— Restitua-se à SEC.

N. 131, da Prefeitura Municipal de Belém (providências no sentido de intimar aos proprietários de carros com a cor vermelha, exclusiva do Corpo M. de Bombeiros, a mudarem as mesmas) — Atendo. Ao DESP. para cumprir.

N. 124, do Comando Geral da P. M. (comunicação sobre a impossibilidade de nomear o 3.º sargento músico, Mário Gomes de

Sousa, para comissário de Curaçá) — Ciente. Arquive-se.

— S. n. de British Industries Fair - Londres (convite para visitar a feira das Indústrias Britânicas) — Arquive-se.

N. 26, do Conselho Penitenciário (acusa recebimento da circular n. 10/SIJ) — Arquive-se.

N. 118, do Departamento de Segurança Pública (orcamento para a reorganização da Estação de rádio do DESP) — Solicito a audiência da SOTV.

Em 31/3/52

N. 160, do Departamento de Produção (encaminhando 60 títulos definitivos de terras nos Municípios de Capanema, Castanhal, Santana, São José, Nova Timboteua, Igarapé-açu, João Coelho e Vigia) — Restitua-se à SEC.

N. 156, do Departamento de Produção (remete 33 títulos definitivos de terras nos Municípios de João Coelho, Castanhal, Nova Timboteua, Guamá, Ananindeua, Capanema, Marapanim e Vigia) — Restitua-se à SEC.

N. 116, do Juizado de Dirito em Vizeu — 1.º) Agradecer, 2.º) Arquive-se, dado que esta Secretaria tem inteiro conhecimento da situação.

N. 57, da Diretoria do Serviço de Estatística da Educação e Saúde - Rio de Janeiro (estatística do ensino primário nas várias unidades da Federação em 1950) — 1.º) Agradeecer. 2.º) A SEC.

N. 5, da Prefeitura Municipal de Gurupá (comunicação) — 1.º) Agradecer. 2.º) Ao DESP, para apurar as acusações formuladas.

S. n. do Departamento de Assistência aos Municípios (acusa recebimento da circular n. 10/SIJ) — Arquive-se.

N. 147, do Departamento de Segurança Pública (capeando a petição n. 0509, de Euclides Elias de Oliveira, guarda civil n. 119 — contagem de tempo de serviço) — N. 148, do Departamento de Segurança Pública (capeando a petição n. 0510, de Manoel Farias de Moura, investigador do DESP — contagem de tempo de serviço) — Opine a DP.

Memorando :

N. 1378, do Ministério da Justiça e Negócios Internos - Rio (capeando a carta n. 59, de Gabriela Lourenço Peres da Costa e outras, solicitando pagamento de indenização de vidas de seus parentes mortos no naufrágio do navio Moacyr) — Solicitem-se, por ofício, informações à Delegacia Regional do I. A. P. M.

N. 435, do Gabinete Governamental (remessa de relatório da SJU para inclusão na mensagem governamental) — Ao expediente.

Em 1/4/52

Petições :

N. 0487 — Oscarina da Silva Pava, professora em Capanema (efetividade) — De acordo. Volte à DP.

N. 0486 — Olivia Pereira do Nasimento, professora em Igarapé-açu (efetividade) — De acordo.

A DP.

N. 0489 — Terezinha de Jesus Mesquita, professora na Vila de Mosqueiro (efetividade) — De acordo.

N. 192, do Departamento de Produção (capeando a petição n. 0511, de Nuno Guedes Pereira Sobrinho, classificador — contagem de tempo de serviço) — Opine a DP.

Boletins :

N. 74, do Departamento de Segurança Pública (serviço para o dia 30/3) — Arquive-se em pasta especial.

N. 74, do Comando Geral da P. M. (serviço para o dia 29/3) — Arquive-se em pasta especial.

N. 75, do Comando Geral da P. M. (serviço para o dia 30/3) — Arquive-se em pasta especial.

N. 76, do Comando Geral da P. M. (serviço para o dia 1/4) — Arquive-se em pasta especial.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE ECONOMIA E FINANÇAS**

O Sr. General Governador do Estado despachou ontem, com o Dr. Secretário de Economia e Finanças, o seguinte expediente:

J. Fernandes & Cia. — Deferido, devendo ser a multa cobrada da razão de 50%.

João de Nazaré Puga — De acordo com o parecer retro.

Francisco Leal Uchôa Viegas — De acordo com a informação supra.

Augusto Gomes de Sousa (solicitando pagamento de crédito) — Aguardar oportunidade.

Matadouro do Maguari — De acordo com a informação supra.

José Salomão Filho — Atender.

Memorial dos Proprietários de Canoas Geleiras — Autorizo a liberação solicitada, a título precário, durante a Semana Santa, referente as qualidades indicadas na tabela anexa, mantendo os preços atuais, quanto aos demais tipos, devendo o memorial ser encaminhado à C. O. F. A. P. para ulterior deliberação.

**GABINETE DO SECRE  
TÁRIO**

EXPELLENTE DO DIA 3 DE ABRIL DE 1952

Despachos preferidos pelo Sr. Dr.

Secretário de Estado.

Manoel Lenhos, Departamento Estadual de Estatística, Secretaria Estadual de Educação e Cultura, Corpo Municipal de Bombeiros, Maruia Duarte Couto, Marina de Pontes Martins e Sousa, Nestor Conceição Marques, Eugenio Caldas da Fonseca, Walter Nunes de Figueiredo, Marciolina de Sousa Mendes, Arlindo Paulino de Carvalho, Minervina Cândida de Lima e Silva — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

Club Atlético Nacional (solicitando auxílio) — A. D. D., para pagar a quantia de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), à conta da dotação para auxílios de pequena monta, constante da Lei n. 465, de 4.2.32.

Rozendo Carlos dos Santos (título de efetivação) — A. D. D., para averbar.

Antenor Pires Garcia, Antônio Fulgêncio da Silva — A. D. D.

Departamento Estadual de Segurança Pública (sobre compra de um carro guindaste) — A. Divisão de Despesa, para dizer.

Divisão de Material (contra de H. Barra) — A. D. D., para providenciar.

Maria Helena da Silva Miranda (contrato) — Providenciar, arquivar-se.

Felíssima da Conceição Ferreira Batalha — A. D. C., para a relação dos processos de abertura de crédito especial.

Coletoria Estadual de João Coelho — Dê-se conhecimento do parecer retro do Dr. Procurador Fiscal ao Coletor de João Coelho.

Santa Casa de Misericórdia de Arariuna — Agradecer e arquivar.

Comando Geral da Polícia Militar do Estado (encaminhando vinte e oito requerimentos) — Ao Comando da Polícia Militar, com o pedido de informações sobre o tempo de serviço dos requerentes.

Arlindo Severiano de Miranda — Ao Sr. Chefe do Expediente, para mandar anexar ao presente processo uma cópia da Lei n. 4.649, de 28 de agosto de 1944, a que se refere o petiçionario.

Coletoria Estadual de Faro (sonegação de Impostos de Vendas e Consignações) — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

Ana Lobato de Almeida, Hamilton Baía Monteiro, Folha de Pagamento dos Diaristas do Instituto Lauro Sodré, Recbedoria de Rendas (relação de réditos) — A. D. C., para os devidos fins.

Francisco Nunes Martins — Ao protocolo, para verificar.

Riota Oyama — Ao Sr. Chefe do Expediente do Sr. General Governor, para dar ciência ao interessado da decisão governamental.

Prefeitura Municipal de Capim — Ao Sr. Chefe do Expediente, para dar ciência à R. R. e encaminhar à Secretaria do Interior e Justiça, para remessa à Divisão do Pessoal, para os devidos fins.

Dulcídio de Oliveira Costa — Ao Sr. Chefe do Expediente, para dar ciência ao missivista e o convidar a reassumir o cargo, sob as penas da lei.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará (solicitando pagamento dos vencimentos do Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva) — A. D. D., para os devidos fins.

Defesa Sanitária Vegetal de Belém (solicita recolhimento de quota do 2.º trimestre) — A. D. D., para atender, na segunda quinzena do mês corrente.

Maria de Lourdes Sirotheau Corrêa — Ao Sr. General Governor, com o parecer desta Secretaria no sentido de que carece de amparo legal o pedido da requerente, de vez que suas contribuições para a Caixa de Montejo incorreram na caducidade prevista no § 3.º do art. 17 do Regulamento em vigor da instituição. As alegações obté sobre anteriores pedidos, que poderiam ter interrompido o curso do prazo de caducidade, não foram convincentemente provadas e é de ver que mesmo na hipótese de se admitir a impossibilidade de requerimento, no governo anterior, decorrente de coação, esta teria cessado em fevereiro de 1951, com a posse do novo governo, sem que a postulante, no trânsito legal, de seis meses, reclamasse o pretendido direito que tardivamente pleiteia.

Raul Pessoa da Cunha — Ao Sr. Chefe do Expediente, para autorizar.

Departamento de Produção (pagamento de diárias) — A. D. D., para atender.

Cooperativa Mista Agropecuária Paraense Limitada — Ao Sr. Chefe do Expediente para dar ciência a postulante.

Departamento Estadual de Serviço de Força e Luz de Belém — A. Procuradoria Fiscal, para dizer.

Pedro Elias Filho — A. D. C., para o expediente relativo ao crédito especial, na devida oportunidade.

Departamento de Produção (encaminha 8 títulos definitivos gratuitos) — Restitua-se ao D. P.

Hyolmar da Silva Chuva — comissão encarregada da elaboração do orçamento.

Corrêa Costa & Cia. — Solicite-se informações do Departamento de Assistência aos Municípios por intermédio da S. E. I. J.

Secretaria de Educação e Cultura (requisição de material) — A. D. M., para examinar e providenciar.

Divisão de Material (pros-

ta informação) — A. S. O. T. V., com o pedido de audiência.

Prefeitura Municipal de Marapanim — A. D. C., para dizer sobre o saldo da verba destinada a despesa em tela.

Almerinda Farinha — A. D. D., para cumprir o despacho do Exmo. Sr. General Governor do Estado.

Raul Pessoa da Cunha (solicitando licença) — Volte à Divisão de Receita, para informar sobre o tempo de exercício de função do requerente.

Departamento de Produção (encaminha o requerimento de Alcides Silva) — Encaminhe-se à S. E. J. I. com o pedido de audiência da Divisão do Pessoal.

"Imprensa Oficial", Presidio São José, Tribunal de Justiça do Estado do Pará (solicitam-

do pagamento), Departamento Estadual de Segurança Pública, Folha de Pagamento do Grupo Escolar de Icoaraci — A. D. D., para os devidos fins.

Secretaria de Obras, Terras e Viação (solicitando pagamento da quantia de Cr\$ 1.200,00) — A. D. D., para providenciar.

Departamento de Produção (prestação de contas) — A. D. C., para exame e conferência.

Coletoria Estadual de Itaituba, Coletoria Estadual de Oriximiná, Coletoria Estadual de Itaitinga — A. D. R.

Secretaria de Saúde Pública (prestação de contas) — A. D. C., para exame e conferência.

Secretaria de Saúde Pública (solicita o pagamento dos vencimentos do Dr. Ernesto Gondim Leitão) — A. D. D., para providenciar.

João Hermenegildo Neri (requerendo melhoria de aposentadoria) — A. D. D., para informar quais os proventos do requerente, desde quando foi aposentado e quanto percebia antes de sua aposentadoria.

Coletoria Estadual de Breves — Encaminhe-se ao conhecimento do Dr. Secretário de Educação e Cultura.

Divisão do Material (solicitando pagamento à Comissão de Controle e Distribuição de Carne Verde) — A. D. D., para providenciar.

**ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ**

Concurso de títulos e provas para professor catedrático da cadeira de Odontonia e Odontopediatria.

De ordem do Sr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, a partir de 14 de janeiro à 14 de maio de 1952, receberá às 10 horas, inscrições ao concurso de títulos e provas para professor catedrático da cadeira de Odontonia e Odontopediatria.

Deverão os interessados requerer ao Diretor da Faculdade e apresentar, então, os seguintes documentos:

I — Diploma de Cirurgião-dentista devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior ou nos órgãos que a antecederem.

II — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado.

III — Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral.

IV — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

V — Caderneta de reservista do Exército ou certidão de quitação do serviço militar.

VI — Cinquenta exemplares de tese sobre assunto à escolha do candidato e relativo à matéria em concurso.

VII — Recibo do pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 300,00).

O concurso de títulos, que prececerá o de provas, constará dos seguintes elementos comprovatórios do mérito do candidato:

I — Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias.

II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinem pesquisas originais ou conceitos doutrinários de real valor.

III — Atividade didática exercida pelo candidato.

IV — Realização prática de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autenticidade não possa ser comprovada, e a exibição de atestados graciosos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado à verificação da erudição e experiência do candidato, bem como os seus prediscos didáticos, constará de:

a) prova escrita;

b) defesa de tese;

c) provas práticas ou experimentais;

d) prova didática.

A prova escrita versará sobre assunto incluído no programa de ensino e deverá ser realizada no prazo máximo de seis horas. Os pontos para essa prova escrita, em número de 10 a 20, serão organizados pela comissão julgadora do concurso no momento do sorteio.

A prova prática ou experimental será executada no prazo de quatro a seis horas a critério da comissão, sobre assunto sorteado no momento de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela comissão julgadora do concurso.

Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, 14 de janeiro de 1952. — (a) Claudio Barata Penalber, secretário. Visto: Mario Platilha, Inspetor Federal.

Obs.: — No presente edital está modificado o prazo de inscrição que, por engano, vinha sendo publicado com o período de 14 de janeiro a 14 de abril de 1952.

(G. — Dias 29.3 — 4, 18 e 274 — 5 e 10.5).

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELEM**

Aforamento de terras Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou deles tiverem notícia, que havendo Ulisses Januário de Moura, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua N. S. de Fátima s/n, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Marambaiá, lote n. 17, da Rua N. S. de Fátima; medindo de fronte 17m.00 por lateral direita 57m.00, lateral esquerda 65m.00 linha oposta a frente 18m.00 com a área de 1.065m<sup>2</sup>,50.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, fendo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de abril de 1952. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (T-2684-4, 15 e 254-Cr\$ 120,00)

**SOCIEDADE CIVIL DE AGRONOMIA E VETERINARIA DO PARÁ**  
Assembléia Geral Extraordinária

**1.ª Convocação**

Ficam os senhores associados desta Sociedade convocados para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar no dia 19 de abril, às 16 horas, na sede social, à Av. Tito Franco, a fim de tratarem:

- a) reforma dos atuais Estatutos;
- b) o que ocorrer.

Belém, 1 de abril de 1952.

**Antônio Gomes Moreira**

Presidente  
(Ext.—Dias 4 e 5|4)

**FERREIRA GOMES, FERAGISTA, S/A.**  
Ata da décima (10.ª) reunião da Assembléia Geral Ordinária de Ferreira Gomes, Ferragistas, S/A., realizada a trinta e um (31) de março de mil novecentos e vinte e dois (1952).

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e dois (1952) às de zessete horas e trinta e cinco minutos, reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas de Ferreira Gomes, Ferragistas, S/A., em sua sede social à Rua 28 de Setembro número 377, representando mais de um quarto do capital social, todos eles com direito a voto, contado pelo "Livro da Presença" à folha número 14 e de acordo com as exigências do artigo 92 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Nos termos dos Estatutos, o Diretor Silvério Ferreira Lopes convidou os acionistas para escolherem o acionista que devia presidir à Assembléia Geral Ordinária. Por aclamação, foi indicado para presidente o acionista Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, que convocou para secretários os acionistas Benjamin Domingues Brandão e Francisco Rio Fernandes. Achando-se constituída a mesa, o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, cuja convocação foi feita por anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL e na "Folha do Norte", respectivamente, nos dias 15, 20, 21, 23 e 28 de março de 1952. A seguir o presidente declarou encontrarem-se sobre a mesa o Relatório, o Balanço, Junior. Para suplentes do

a demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal para serem examinados pelo presentes a fim de receberem sobre a sua aprovação ou não, mandando ler esse documento, o que foi feito. Outubrados à discussão, o Dr. Antônio Gomes Moreira, presidente, quis fazer uso da palavra, tendo sido feito uso das documentações possíveis em votação, sendo aprovados por unanimidade, deixando de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir, foi posta em discussão a proposta da Diretoria para pagar aos seus acionistas o dividendo de 12% sobre o valor das ações, com o que já havia concordado o Conselho Fiscal, e que foi aprovada por unanimidade. O acionista Eduardo Mancel Tavares dos Santos Moreira propôs que a parte fixa da remuneração pró-labore de cada diretor fosse fixada em doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) mensais para o exercício de 1952, permanecendo em vinte e cinquenta mil cruzeiros ... (Cr\$ 150,00) e onus a gratificação de cada membro do Conselho Fiscal para o dito exercício, propostas estas que foram aprovadas por unanimidade. Terminada esta parte dos trabalhos, o Sr. Presidente comunicou aos senhores acionistas que ia proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1952, e que por isso ficava suspensa a sessão por dez minutos para organização das chapas. Reaberta a sessão, o presidente manda que o secretário proceda a chamada pelo livro de presença para que os acionistas fossem depositando na urna seus votos, e convida para esculpidores os acionistas Orlando Ribeiro Maneschy e Hildemar Tamegão Lopes. Aberta a urna e arquivados os votos, foi verificado o seguinte resultado — Para diretores: Aled Parry, Rafael Fernandes de Oliveira Gomes e Silvério Ferreira Lopes; para suplentes da Diretoria: Benjamin Domingues Brandão, Waldeimar Ferreira de Oliveira Lopes e Augusto Alves Pereira. Para membro do Conselho Fiscal: Eduardo Mancel Tavares dos Santos Moreira, José Pires Guerreiro e Antônio Martins.

Guerreiro e Antônio Martins

Conselho Fiscal: Henrique dos Passos Marques, Antônio Alves Ramos Junior e Dr. Olímpio Cardoso da Silveira. O presidente declarou empossados os diretores e membros do Conselho Fiscal. O acionista José Pires Guerreiro propôs que fosse consignado em ato em voto de louvor à Diretoria pelo bom desempenho que deu ao seu mandato, votos estes extensivos aos empregados da Sociedade. Como mais ninguém quisesse fazer uso da palavra o Sr. presidente mandou suspender a sessão para a lavratura desta ata, que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Belém, 31 de março de 1952. **Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau**, presidente; **Benjamin Domingues Brandão**, 1.º secretário; **Francisco Rio Fernandes**, 2.º secretário; **Silvério Ferreira Lopes**, **Augusto Alves Pereira**, **Hildemar Tamegão Lopes**, **Aled Parry**, **Benjamin Domingues Brandão**, **Pedro José de Mendonça de Macêdo Klautau**, **Rafael Fernandes de Oliveira Gomes**, **Francisco Rio Fernandes**, **Orlando Ribeiro Maneschy**, **José Pires Guerreiro**, **Domingos da Costa**, **Mariana Ferreira Gomes** e **Raimundo Soares Carneiro**.

(Ext.—Dia 4|4)

**COMPANHIA ATLÂNTIDA DE MADEIRA**

**Aviso aos Acionistas**

Avisamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição em nossa sede à Travessa Leão XIII n. 53, nesta cidade, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627.

Belém, 1 de abril de 1952.

**A Diretoria**

(Ext.—3, 4 e 5|4)

**COMPANHIA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES S/A.**

**Aviso aos Acionistas**

Pelo presente comunicamos aos Srs. Acionistas que a partir desta data e nas horas do expediente estarão à sua disposição, em nossa sede social, para exame, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 30 de março de 1952. — Companhia Paraense de Construções S/A. — A Diretoria.  
(T-2674-Dias 2, 3 e 4|4-Cr\$ 150,00)

**COMARCA DA CAPITAL JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA**

**Hasta Pública — 2.ª Praça**

O Dr. João Bento de Sousa, juiz de direito da 2.ª vara cível e dos feitos da Fazenda Federal da Comarca da Capital do Estado do Pará.

Faz saber que por este Juizo e expediente do Escrivão que esta subscreve, se processam os autos

cíveis de ação executiva fiscal em que é requerente a Fazenda Nacional e requerida Garage Brasil Limitada, em cujos autos vê-se às folhas vinte oito, a seguinte petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Fazenda Nacional, por seu procurador, infra assinado, nos autos de ação executiva fiscal para cobrança de imposto de renda que move contra a Garage Brasil Limitada, cujo processo corre pelo cartório do Escrivão Romano, que tendo passado em julgado a sentença de V. Excia. que restaurou os autos extravados, vem requerer que se digne de mandar publicar os editais de venda em hasta pública do único bem penhorado, constante de um elevador "Arno" que se acha em poder do Depositário Público, com as formalidades legais. Néstes termos, P. deferimento. Belém, 27 de julho de 1950. (a) Otávio Melo, procurador da República. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: — N. A. Como requer, no prazo da lei. (a) Silvio Pélico. Não tendo sido vendido o bem penhorado na 1.ª Praça, mandei passar o presente edital, com o teor do qual científico a quem interessar possa que, no dia 4 de abril do corrente ano, irá a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado acima descrito, em 2.ª Praça, no Palacete do Forum, às 10 horas da manhã. Quem pretender arrematar esse bem avaliado em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), deverá comparecer no referido palacete à porta da sala das audiências deste Juizo, a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios encarregado do leilão, que deverá aceitar o de quem mais der sobre a avaliação com a redução de 20%, ou seja a quantia de ..... Cr\$ 12.000,00, devendo o comprador pagar à banca o preço da arrematação, mais as percentagens ao Escrivão e Porteiro, custas e a Carta de arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa o referido leilão, mandei passar o presente, com o prazo de 15 dias, devendo ser este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias de março de 1952. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado dactilografei e subscrevi no impedimento eventual do Escrivão. (a) João Bento de Sousa. — Raimundo Trindade Filho.

(Ext.—21|3 e 4|4)

**COMARCA DA CAPITAL**

**Alteração de nome**

O Doutor Milton Leão de Melo, juiz de direito da sexta vara (Registros Públicos) da comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, por sentença de 31 de março do ano corrente, por mim proferida na justificação requerida pelo Senhor Lauro da Fonseca Ramos, português, casado, médico, deferi a pretenção do requerente, justificante, no sentido de serem os seus apelidos modificados ou acrescentados para fins comerciais, passando o mesmo a assinar-se Lauro Antônio José da Fonseca Ramos, para os aludidos efeitos no giro comercial. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Eu, Lúcio Lopes Maia, escrivão, subscrevo.

(a) **Milton Leão de Melo**.

(Ext.—Dias 4 e 6|4)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

## DO ESTADO DO PARA

ANO XIX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1952

NUM. 3.571

### COMARCA DA CAPITAL

#### Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Aníbal da Fonseca Figueiredo, Juiz de Direito da 1.<sup>a</sup> Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber, aos que o presente edital de citação com o prazo de vinte (20) dias, vierem ou dêle tiverem conhecimento, que por Ferreira Santos & Companhia, lhe foram apresentadas as seguintes petições, cujo o inteiro teor e respectivos despachos são em seguida transcritos:

— Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.<sup>a</sup> Vara. Ferreira Santos & Cia., nos autos de ação executiva que movem contra Francisco de Castro Ribeiro & Cia., expediente do Cartório Leão, tendo os oficiais de águia encarregados da citação inicial certificado que são falecidos todos os sócios da firma executada, vêm respeitosamente, visto serem incertos os citados, isto é, os herdeiros dos aludidos sócios, pedir digne-se v. excia. determinar a citação por edital dos mesmos herdeiros, ou seja, dos herdeiros de Francisco de Castro Ribeiro, Lauro Martins e Flávio Hortêncio Silva, em tudo observadas as formalidades legais, citando-se, igualmente, as viúvas, se disso for caso, dos falecidos sócios. São os térmos em que pedem deferimento. Belém do Pará, 18 de março de 1952. P.p. Orlando Fonseca — Estava selada. (despacho) — N. A. Sim, pelo prazo de 20 dias. Belém, em 19|3|52. (a) Aníbal Figueiredo. (Petição inicial) — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito. Fer-

### JUDICIAIS

reira Santos & Cia., firma co-mandou passar o presente editorial desta praça com sede à Rua 15 de Novembro n. 169, sendo credora da firma Francisco de Castro Ribeiro & Cia. também com sede nessa capital, à Rua Padre Prudêncio, 47, pela quantia de Cr\$ 33.177,00 (trinta e três mil cento e setenta e sete cruzeiros), proveniente da inclusa duplicata vencida, protestada e não paga, vem, como o devido respeito, requerer se digne v. excia. determinar que, mediante mandado, seja a firma devedora citada, na pessoa de quem legalmente a possa representar, a pagar em 24 horas, a importância total da dívida, ou nomear bens à penhora, pena de, não o fazendo, ser penhorado em tantos de seus bens quantos bastem para o aludido pagamento, juros de mora e custas, prosseguindo-se, após, nos ulteriores processuais da ação executiva. Apresentando os documentos exigidos para a propositura da ação e protestando por todas as espécies de prova reconhecidas nas leis civis e comerciais, que se fizerem necessárias após a contestação, e dando à presente o valor do pedido. Pede deferimento. Belém, 15 de junho de 1951. P. p. Marioscar M. Fonseca. — Estava selado. (distribuição). Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da primeira vara. Em 15|6|51. Miranda. (Despacho) — D. e A. Expeça-se o competente mandado de citação. Belém, 16 de junho de 1951. (a) João Bento. — Estava a taxa judiciária. (Distribuição). Ao Sr. Escrivão do segundo ofício. Em 19|6|51. Miranda. Em virtude do que

seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 5.640,00), valor de duas Duplicatas ns. 580 e 593, aceitas em data de 2 de março de 1947, cujo prazo de vinte e quatro horas, será contado da data em que terminar o prazo do presente editorial, sob pena de lhes serem penhorados tantos de seus bens quantos cheguein e bastem para garantir o pagamento do pedido, juros da mora e custas até final, ficando-lhes desde logo assinado o prazo de dez dias, para apresentarem no cartório do escrivão que subscreve este, o qual fica no palacete do Forum, nesta cidade, à Praça D. Pedro, sendo a contestação que tiverem em sua defesa, sob pena de lhes ser nomeado curador "alide" e o feito prosseguir a sua revelia.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 de março de 1952. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão, escrevi. — (a) **Aníbal Fonseca de Figueiredo.**

(Ext. — 4|4)

### COMARCA DA CAPITAL

#### Citação com o prazo de 30 dias

Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da 5.<sup>a</sup> vara, no exercício de Juiz de Direito da 4.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente editorial com o prazo de 30 dias, cito os cônjuges sobreviventes e herdeiros dos falecidos Drs. Francisco de Castro Ribeiro e Lauro Martins e Flávio Hortêncio da Silva, componentes da firma Francisco de Castro Ribeiro & Companhia, que foi estabelecida nesta cidade, à Rua Padre Prudêncio n. 47, para, no prazo de vinte e quatro horas, pagarem a Dídimio B. Vieira, brasileiro, casado, comerciante, residente em Fortaleza, Estado do Ceará, a quantia de cinco mil

É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no "Diário da Justiça" e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 31 de março de 1952.

Eu João Manoel da Cunha Pépes, escrivão que dactilografiei e subscrevo. — (a) **Alvaro Pantoja.**

(Ext. — 4|4)

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Sociedades desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de direito Alexandre Siqueira Meres Filho, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua 28 de Setembro n. 470. Quem tiver qualquer impugnação a fazer à referida inscrição, deverá enviá-la por escrito à esta Secretaria, no prazo de cinco (5) dias.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 29 de março de 1952.  
— **Eduardo Uchôa Lopes Martins,**  
1.<sup>o</sup> secretário.  
(T. 3666 - 1, 2, 3, 4, 5|4 — Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

## DO ESTADO DO PARA'

ANO VI

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1952

NUM. 1.309

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N. 188

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 15, n. 35, do Regimento Interno, e tendo em vista a Circular n. 14, de 17 de julho de 1951, da Secretaria da Presidência da República, resolve designar os funcionários Manoel Joaquim de Araújo Filho, oficial judiciário, classe J, Anna Machado Seixas, oficial judiciário, classe J e Maria Helena Pereira Lobo, dactilógrafo, classe G, para organizar, em comissão a coleta de preços n. 452, destinada à aquisição de Material de Consumo (Combustíveis, lubrificantes, etc).

Belém, 1 de abril de 1952. — Raul da Costa Braga, presidente.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Suspensão de direitos políticos  
O Sr. Edgar de Sousa Franco, Diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte ofício-circular:

"952 de 13 de março de 1952. Comunico a V. S. que este Tribunal, em sessão de 6 de março corrente, por acórdão prolatado no processo classe 2, n. 807, determinou o cancelamento da inscrição dos seguintes eleitores pertencentes a 13.<sup>a</sup> zona, Candelária, por motivo de suspensão dos direitos políticos dos referidos eleitores, decorrente de condenação criminal: Protasio Mercias Braga, inscrito sob n. 2067, natural de Candelária, casado, comerciante, filho de Cassiano Gomes Braga e de Luiza Ritzel Braga, residente na "Linha Palmeira", distrito Botucarái, Candelária, condenado em 5750, por sentença transitada em julgado, à pena de 6 anos e 6 meses de reclusão. Marcinho Paulo Corrêa, inscrito sob n. 2285, natural de Candelária, solteiro, agricultor, filho de Delfino Corrêa e de Juilia de Moraes, residente na "Boa Vista", Candelária, condenado em 1150, por sentença transitada em julgado, a 3 meses e 15 dias de detenção, tendo sido suspensa condicionalmente, por 2 anos, a execução da pena. Fernando Grunewald, inscrito sob n. 1280, natural de Candelária, casado, agricultor, filho de Fernando Grunewald e de Luiza Frederica Michel, residente na "Picada Karnopp", Candelária, condenado em 23550 por sentença transitada em julgado, a 6 meses de detenção, tendo sido suspensa condicionalmente a execução da pena por dois anos. Reinaldo Nauderer, inscrito sob n. 2782, filho de Luiz Nauderer e de Carolina Feldemann Nauderer, casado, cambista, residente em

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 4.017

Proc. 562-52  
Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor José Batista de Araújo, inscrito na 1.<sup>a</sup> Zona (Capital) por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 4.<sup>a</sup> Zona (Jatobá) do Estado da Paraíba.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.<sup>a</sup> Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 29 de março de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Silvio Pélico — Aníbal Figueiredo. Fui presente, Otávio Melo.

## JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.016

Proc. 557-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Cesar Mota, inscrito na 1.<sup>a</sup> Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a circunscrição do Ceará.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.<sup>a</sup> Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 29 de março de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga — P. Aníbal Figueiredo. — Relator Jorge Hurley — Silvio Pélico — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo.

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.<sup>a</sup> ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.<sup>a</sup> Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos: — Hermenegildo Lima, Raimundo dos Santos Coelho e Maria da Graça Guédes Gondim. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de (5) cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1 dia do mês de abril de 1952.

(a) Lúcio Lopes Maia

Escrivão Eleitoral

(G—Dia 44)

## Segunda-via

Faço saber a quem interessar possa que a eleitora Celina Ribeiro Anglada, requereu segunda-via a este Juizo. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1 dia do mês de abril de 1952.

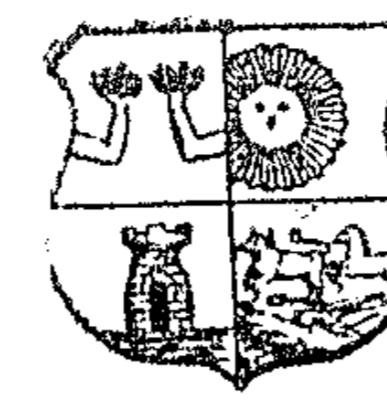
(a) Lúcio Lopes Maia

Escrivão Eleitoral

(G—Dia 44)

## Pedido de transgrêcia

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.<sup>a</sup> Zona, faço saber aos interessados que requereram transgrêcia e inscrição para esta Zona o eleitor Ruy de Sousa Botelho, inscrito na 2.<sup>a</sup> Zona do Território Federal do Amapá. E, para cons-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO I

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1952

— 21 —

## GABINETE DO PREFEITO

### ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 3.425

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a proposta de reforma do bombeiro Afonso Prazeres de Miranda, apresentada com o ofício n. 13/SEC. de 8/2/52, do Tenente Coronel graduado João Carlos Sampaio, comandante do Corpo Municipal de Bombeiros;

tendo em consideração que o mesmo foi julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da referida Corporação, conforme a inspeção de saúde a que foi submetido pela Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado e competente laudo médico,

### DECRETA:

Art. 1.º Fica reformada a praça Afonso Prazeres de Miranda, do Corpo Municipal de Bombeiros, de acordo com a letra b) do § 1.º do art. 261, letra b) do art. 279 e art. 280, tudo da Lei Municipal n. 1.372, de 14 de agosto de 1951 (Estatuto do C. M. B.), ficando percebendo nessa situação os proventos mensais de quinhentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 580,00) ou sejam seis mil novecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 6.960,00) anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

### DECRETO N. 3.456

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder ao Sr. Raimundo Lago da Costa, ocupante do cargo de Fiscal, classe L, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, seis (6) meses de licença especial, nos termos da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1948, em virtude do aludido funcionário contar mais de dez anos de serviços ininterruptos prestados à esta Municipalidade, levando em

## GOVERNO MUNICIPAL

conta o que preceitua o art. 6.º da referida Lei n. 101.

O Secretário Geral o faça publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 1 de abril de 1952.

Carlos Lucas de Souza  
Secretário Geral

### DECRETO N. 3.457

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder nos termos do art. 155, § 3.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Cecília Corrêa, ocupante do cargo de "Escriturário", classe H, lotado no Contencioso Municipal, cento e vinte (120) dias de licença, em prorrogação, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 11 de março p. passado a 11 de julho p. vindouro, de acordo com o atestado médico e exame radiográfico, anexo a petição n. 1.302, de 7/3/52.

O Secretário Geral assim o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 1 de abril de 1952.

Carlos Lucas de Souza  
Secretário Geral

### DECRETO N. 3.458

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

conceder aposentadoria a Maria da Conceição Platilha, titular efetiva do cargo da carreira de "Escriturário", classe I, lotado na Seção de Comunicações do Serviço de Administração, do Quadro Único, tendo em vista o atestado médico n. 123, expedido pelo Serviço Médico Social do Departamento de Saúde e Assistência, com fundamento nos arts.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 31 de março de 1952.

Carlos Lucas de Souza  
Secretário Geral

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

O Departamento Municipal de Engenharia da Prefeitura Municipal de Belém, faz saber aos Srs. Engenheiros e Construtores licenciados para aprovações de projetos e execução dos mesmos:

### INSTRUÇÕES SOBRE A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS, E EXECUÇÃO DÓS MESMOS

#### Execução dos mesmos

1.º — Para execução de obras de qualquer espécie, o proprietário deverá requerer licença, à Prefeitura Municipal de Belém, fazendo constar: a rua, número do prédio ou do adjacente, os limites do quarteirão e o nome do construtor.

2.º — O requerimento de licença relativo a qualquer obra de construção, reconstrução ou acréscimo ou modificação de prédio, edifício ou remodelação de fachada, será instruído do respectivo projeto organizado de acordo com o previsto nas presentes instruções.

3.º — Todos os desenhos relativos aos projetos devem ser feitos a nankim e apresentados em duas vias, em papel próprio (branco tela ou vegetal) e de dimensões nunca inferior a 0,22 x 0,33, admitindo-se cópias heliográficas em que figurem bem visíveis todas as convenções estabelecidas nestas instruções.

4.º — Quando existir mais de um desenho em cada folha, estes devem ser dispostos de modo a permitir o exame respectivo na mesma posição.

5.º — Segundo a natureza da obra a executar, os projetos devem constar de:

a) Planta de situação em que sejam indicados os quarteirões limitrofes e a posição do terreno, com a orientação pela meridiana geográfica.

b) Planta do terreno com a localização do prédio e indicação do telhado.

c) Planta de pavimento ou pavimentos.

d) Elevação e cortes transversal e longitudinal até as fundações, com indicações da natureza do terreno e a respectiva taxa de segurança adotada.

e) Detalhe cotado da estrutura do telhado de onde se possam tirar todos os elementos para verificação da esquadria das peças componentes, sua armação e resistência aos esforços. Nos vãos superiores a cinco metros, além destes elementos, deverão ser apresentados juntamente com os projetos, os cálculos de resistências das tesouras, e das principais peças de vigamento dos panos da cobertura, sendo admitido 60 a 100 para o mínimo e máximo das solicitações aos esforços, tratando-se de peças de madeiras. No caso de serem os cálculos feitos pelos processos gráficos devem estar bem esclarecidos no tocante as escalas adotadas para os esforços, cujas linhas representativas devem ser convenientemente cotadas. Todos os cálculos devem ser procedidos das taxas adotadas para o trabalho das diversas peças, carga e sobrecargas usadas, bem como caracterizadas nas diversas anotações.

f) Cálculos resistência das principais peças do vigamento dos pisos em madeira quando estes se destinarem a vãos superiores a cinco metros.

a) Detalhes das escadas quando o edifício tiver mais de um pavimento.

b) Esquema dos esgotos com indicações clara do destino dado as águas pluviais, servidas.

c) No caso de existirem elementos construtivos em concreto armado, estes devem ser calculados de acordo com o Regulamento da Associação Brasileira de Concreto.

d) As plantas de cada pavimento, do telhado e das dependências a construir, reconstruir ou sofrer acréscimo, devendo ser indicado o destino de cada compartimento, suas dimensões, a superfície dos compartimentos, terraços, alpendres, varandas, sacadas, etc., sem erro decimétrico, assim como os diferentes tipos de exatas dos vãos destinados à iluminação e ventilação.

e) Para os efeitos decorrentes destas instruções, o destino dos compartimentos não será considerado apenas, pela sua designação no projeto mas também pela sua finalidade lógica em face da disposição em planta. E assim os compartimentos são classificados em :

- a) Compartimentos de permanência diurna e noturna.
- b) Compartimentos de utilização transitória.
- c) Compartimentos de utilização especial.

f) São compartimentos de permanência diurna e noturna : dormitório, refeitório, salas de estar, de visita, de música, sala de jogos, de costura, lojas, armazéns, salas de gabinete de trabalho, escritórios, consultórios, estudo e outras de destino semelhante. São considerados compartimentos transitórios ou de utilização transitória : vestíbulo, sala de entrada, sala de espera, corredor, cozinha de escada, rouparia, cozinhas, copa, despensa, gabinete sanitário, banheiro, arquivo e outras de destino semelhante.

São compartimentos de utilização especial aqueles que pelo seu destino, dispensam abertura para o exterior : câmara escura, fôrgráfo, adega, depósito, armário ("closet"), garage particular e outros de destino semelhante.

g) Os compartimentos de permanência diurna ou noturna devem satisfazer as seguintes condições:

#### I — Pés direitos mínimos :

a) três e meio metros para as casas de um pavimento.

b) três metros para as casas de mais de um pavimento.

c) Nos vestíbulos, salas de espera, de entrada, corredores, cozinhas, copas, despensas, banheiros, W. C., será tolerado o pé mínimo de 3,00m, para os prédios de um só pavimento e de 2,80m para os demais pavimentos.

#### II — Áreas mínimas :

a) Nos dormitórios, refeitórios, escritórios, gabinetes de estudo, salas de estar, de música, de visitas, de jogos, de costura, conselório e outros de destino semelhante, as áreas mínimas serão de dez metros quadrados.

b) Salas de espera, cozinhas, copas, áreas mínimas de seis metros quadrados.

c) Banheiro, despensa, área mínima de dois metros quadrados.

d) W. C. áreas mínimas de 1,50m quadrados.

e) Para banheiros e W. C. reunidos, área mínima de 3,50ms quadrados.

f) Para as superfícies acima, a menor dimensão será 3,5 da maior no mínimo.

III — Os corredores e escadas, terão a largura mínima respectivamente de 1,00m e 0,80cm.

IV — O total de superfície das aberturas para o exterior, em cada compartimento não poderá ser inferior a :

a) 16 da superfície do piso, tratando-se de dormitório.

b) 18 da superfície de piso, tratando-se de sala de estar, refeitório, escritório, biblioteca, cozinha, copa, banheiro, W. C. etc.

c) 1,10 da superfície do piso, tratando-se de armazém, loja, sobre loja e oficina mesmo no caso de serem feitos a iluminação e ventilação por meio de "Shedes".

d) Essas relações serão de 1,4, 1,6 e 1,8 respectivamente, quando os vãos abrirem para áreas cobertas, alpendres, porticos, varandas ou marquises, e não houver paredes opostas à superfície desses vãos, a menos de um metro e meio do limite da cobertura da área, vâo, a face da parede que lhe fica oposta, afastamento desse medida porém, não se aplica as varandas, porticos, alpendres e marquises, cuja cobertura não excede a um metro desde que não exista parede nas condições previstas acima.

e) As relações passarão a ser de 1,4, 1,5 e 1,6, respectivamente, quando houver a referida parede a menos de um metro e meio do limite da cobertura da varanda do portico, alpendre ou marquise.

f) As coberturas de compartimentos de permanência noturna : dormitórios que derem para áreas cobertas, são considerados de valor nulo para os efeitos de iluminação e ventilação.

10. — As escadas mínimas adotadas nos projetos serão :

a) 1.200 para as plantas de situação.

b) 1.200 para as plantas de localização.

c) 1.100 para as plantas dos pavimentos.

d) 1.100 para as elevações e cortes.

e) 1.050 para os detalhes de ornamentação e decoração.

f) 1.020 para os detalhes em geral.

11. — A escala não dispensará a indicação de quotas que exprimem não só as dimensões dos compartimentos e dos vãos que dêem para fora como ainda o afastamento das linhas limítrofes do terreno, altura da construção, dos seus pés direitos, a espessura de suas paredes e demais partes sujeitas à ventilação.

12. — As quotas constantes dos projetos prevalecerão no caso de divergência com as medidas tomadas do desenho.

13. — Nos projetos de construção, reconstruções e acréscimos serão representadas :

a) A tinta preta nas partes conservadas.

b) A tinta vermelha nas partes novas ou a renovar.

c) A tinta azul nos elementos construtivos em ferro ou aço.

d) A tinta amarela nas partes a demolir.

e) A terra de Sienne nas madeiras.

14. — Nas avenidas e praças situadas no perímetro urbano, além das exigências acima especificadas, devem ser apresentados um esquema da elevação do conjunto dos edifícios acaso nos lotes contíguos com os edifícios projetados ou fotografia reproduzindo aqueles dois edifícios e a representação esquemática da construção projetada nos espaços compreendidos entre eles.

15. — O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL poderá em qualquer caso, quando julgar conveniente, exigir a apresentação do memorial descritivo do destino da obra e dos materiais a serem empregados, bem como outros quaisquer detalhes técnicos não compreendidos nestas instruções.

16. — Os casos omissos nas presentes instruções serão resolvidos pelo REGULAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL, Decreto-lei n. 6.000.

17. — Todos os projetos devem ser assinados :

a) Pelo proprietário ou seu responsável ou representante legal.

b) Pelo autor do mesmo.

c) Pelo construtor ou profissional responsável pela execução das obras.

18. — Além das penalidades previstas pelo Código Civil e pelo Decreto Federal n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, os profissionais registrados no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA (Lei n. 9 de 23 de dezembro de 1936, tabela 26-I), em qualquer categoria, ficam sujeitas a suspensão imposta pelo Diretor de Obras, de um a seis meses :

a) Quando apresentarem projetos em evidente desacordo com o local ou falsearem medidas, quotas e demais indicações do projeto.

b) Quando executarem obras sem a competente licença ou em desacordo com as presentes instruções.

c) Quando modifiquem os projetos aprovados, introduzindo-

lhes modificações de qualquer espécie sem permissão da Diretoria.

d) Quando falsearem cálculos e memoriais justificativos dos projetos ou quando apresentarem cálculos e memoriais justificativos em evidente desacordo com o projeto.

e) Quando assumirem responsabilidade da execução de qual-

quer obra não dirigindo de fato os respectivos serviços.

f) Quando revelarem imperícia na execução de qualquer obra, verificada essa importância por uma comissão de três Engenheiros Municipais, nomeado para tal fim.

O profissional "suspenso" não poderá projetar obras de quaisquer natureza nem prosseguir nas que estiver executando, enquanto não findas o prazo da suspensão.

É facultado ao proprietário da obra embargada, por motivo de suspensão de seu executante, concluí-la depois de competente permissão por parte da Diretoria e da substituição do profissional punido.

O profissional que tiver de substituir a um outro suspenso, deverá comparecer à Diretoria de Obras e Viação para assinar o original do projeto levando em seu poder a outra via existente no local da obra, a fim de, assiná-la igualmente na mesma ocasião.

O prosseguimento da obra não poderá entretanto, ter lugar sem que faça previamente, desaparecer a irregularidade que houver em causa a suspensão do profissional.

19. — A responsabilidade dos projetos, cálculos e das conclusões dos memoriais apresentados, cabe exclusivamente aos profissionais que os assinarem e a execução das obras, aos que tiverem assinados os projetos responsáveis por essa parte, não assumindo a Prefeitura, em consequência da aprovação dos mesmos projects, cálculos ou memoriais e da fiscalização das obras pelos seus representantes, qualquer responsabilidade técnica sobre qualquer dessas partes.

20. — O Construtor que assinar um projeto assumirá perante a Prefeitura a responsabilidade da respectiva execução e não poderá transferir a outro a direção do serviço sem o conhecimento e permissão do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA.

21. — As Construções em concreto armado obedecerão ao "REGULAMENTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCRETO".

#### AREAS E RENTRANÇAS

22. — As construções existentes dentro de um mesmo lote terão, então suas faces, as distâncias necessárias para que se achem satisfeitas as condições de iluminação e ventilação, estabelecidas nas presentes instruções.

23. — Dentro das dimensões mínima de uma área não poderá existir saliências e balanços de mais de 0,25 ms.

24. — Toda área deverá satisfazer as seguintes condições :

I — Quando for fechadas ?

a) Ser de dois metros no mínimo o afastamento de qualquer vâo, à face da parede que lhe fica oposta, afastamento esse medido sobre a perpendicular traçada em plano horizontal, no meio do peitoril ou soleira dos vãos interessados.

b) Permitir a inscrição de um círculo de 1 metro de raio, no mínimo.

c) Ter uma superfície mínima de 10 metros quadrados.

II — Quando for aberta ?

a) Ser de 1,55ms. no mínimo, o afastamento de qualquer vâo à face da parede que lhe fique oposta, afastamento esse medido sobre a perpendicular traçada em plano horizontal, no meio do peitoril ou soleira de vãos interessados.

